

RESOLUÇÃO Nº 903, DE 11 DE MAIO DE 2009

Designa Junta Governativa para administrar o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia – CRMV-BA – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições definidas no artigo 70 da Resolução CFMV nº 749, de 17 de outubro de 2003, combinado com o inciso XXIII, artigo 7º, de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 20083400026140-3, em curso perante a 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal;

considerando a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 20083400036192-3, em curso perante a 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal;

considerando a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 20083300011493-4, em curso perante a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia;

considerando que eventuais recursos interpostos contra tais decisões serão recebidos somente em seu efeito devolutivo;

considerando que o artigo 11 da Lei nº 5.517, de 1968, estabelece a subordinação dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária ao Conselho Federal de Medicina Veterinária;

considerando que a administração do CRMV-BA não pode sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, *ad referendum* do Plenário CFMV, Junta Governativa Interina composta dos seguintes profissionais:

I – Presidente: Médico Veterinário Lúcio Leopoldo Aragão da Silva, CRMV-BA nº 1.328;

II – Vice-Presidente: Médico Veterinário Reinaldo Jorge Ferreira de Matos, CRMV-BA nº 0754;

III – Secretário-Geral: Médico Veterinário Filemon de Castro Nogueira Paranaguá, CRMV-BA nº 0813;

IV – Tesoureiro: Médico Veterinário Wilson Gustavo Menezes dos Santos, CRMV-BA 1.558.

§ 1º A Junta Governativa atuará de modo subordinado ao Plenário do CFMV.

§ 2º Os componentes da Junta Governativa exercerão suas funções a título honorífico.

Art. 2º A presente Junta Governativa desempenhará as seguintes atribuições:

I - gerir administrativamente o CRMV-BA;

II – apresentar ao CFMV Relatório das atividades desenvolvidas;

III - deliberar sobre a instauração de Processo Ético nos termos do artigo 81 da Resolução CFMV nº 875, de 2007;

IV – realizar a instrução de processo ético profissional, observando o que preceitua o artigo 81 da Resolução CFMV nº 875, de 2007.

Art. 3º Os poderes delegados à Junta Governativa ora instituída têm início com a ciência, pelos seus membros, dos termos desta Resolução e se extinguem na data da posse dos novos membros eleitos.

Art. 4º Esta Resolução, a ser publicada no Diário Oficial da União, entra em vigor na data da ciência pelos membros da Junta Governativa, revogando as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Publicada no DOU de 12-05-2009, Seção 2, pág. 40.